



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2022

MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00 – ficha 29
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.39.00 – ficha 91
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 128
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.39.00 – ficha 154
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.39.00 – ficha 168
02.05.01.15.452.0007.2054.3.3.90.39.00 – ficha 174
02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.39.00 – ficha 180
02.05.01.15.452.0007.2166.3.3.90.39.00 – ficha 185
02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.39.00 – ficha 207
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – ficha 221
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.39.00 – ficha 239
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.39.00 – ficha 249
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.39.00 – ficha 303
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – ficha 318
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 – ficha 337
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 – ficha 346
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 – ficha 364
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 – ficha 372
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 430
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.39.00 – ficha 454
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 – ficha 464
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 – ficha 473
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.39.00 – ficha 478
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 – ficha 509
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 533
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – ficha 562
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 – ficha 568
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 – ficha 570
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 – ficha 579
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.39.00 – ficha 584
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.39.00 – ficha 608
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.39.00 – ficha 621
02.09.03.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 – ficha 632
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – ficha 643
02.10.01.13.392.0004.2061.3.3.90.39.00 – ficha 667
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.39.00 – ficha 676
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 – ficha 707
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 – ficha 723
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – ficha 730

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Eletricista, Pintor, Pedreiro e Ajudante (ou) Servente de Pedreiro, para atender as demandas e suprir as necessidades do Município de Morro da Garça/MG.

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, realizará procedimento de licitação nº 030/2022, modalidade, **Pregão Presencial 008/2022 para Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **13:00 do dia 11/03/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça São Sebastião, nº 440, centro, nesta cidade, tel.: (38)3725-1110 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, designada pela portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022.

1. OBJETO

2. A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Eletricista, Pintor, Pedreiro e Ajudante (ou Servente de Pedreiro, para atender as demandas e suprir as necessidades do Município de Morro da Garça/MG, conforme descrição e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO III deste Edital, que dele é parte integrante.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Morro da Garça ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Morro da Garça/MG.
- 2.2.6. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

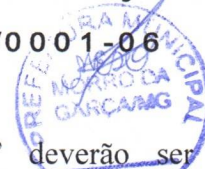


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, na Praça São Sebastião, nº 440, Centro – Morro da Garça/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 11/03/2022, às 13:00 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

3.3.1 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3.4 - Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.4. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões,

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ESTADO DE MINAS GERAIS



sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO I, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 Razão Social, Endereço e CNPJ do proponente, telefone, fax/e-mail da empresa, conta bancária onde os pagamentos serão depositados, bem como qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone, faz, e e-mail);

6.1.2 Preço Unitário e Total, sem divergência para o (s) item (ns) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.1.3 **Forma de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

6.1.4 **Forma:** A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será de acordo com as necessidades das Secretarias, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.5 **Local/Execução:** Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

6.1.6 **O prazo de validade da proposta e do preço:** no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

6.1.7 Declaração de que nos percentuais propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

6.1.8 **Período de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

6.1.9 Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.

6.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada lote do objeto desta licitação.

6.3 No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Morro da Garça.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual.

7.2.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10-LANCES VERBAIS

10.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 9, será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19, deste Edital.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

10.7 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11-JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3– não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. 1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestar o serviço, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

16. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Os serviços do presente certame serão efetuados em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.3. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviços, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

18.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

18.5. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.7. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação de serviço.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são aquelas constantes no termo de referência, anexo III do presente instrumento convocatório, não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de serviço, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

19.18 São partes integrantes deste Edital.

19.18.1 – Modelo de Proposta Comercial (Anexo I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 19.18.2 – Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- 19.18.3 – Termo de Referência (Anexo III)
- 19.18.4 – Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV)
- 19.18.5 – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo V)
- 19.18.6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VI)
- 19.18.7 – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo VII)
- 19.18.8 - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VIII)

Morro da Garça/MG, 24 de fevereiro de 2022.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR. UNIT. HORA	VALOR TOTAL
1	2000	Horas	Serviço de Eletricista		
2	2000	Horas	Serviço de Pedreiro		
3	1000	Horas	Serviço de Pintor		
4	2000	Horas	Serviço de ajudante ou servente de Pedreiro		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): _____

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

LOCAL/EXECUÇÃO: Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão Presencial 008/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Eletricista, Pintor, Pedreiro e Ajudante (ou) servente de pedreiro, para atender as demandas e suprir as necessidades do Município de Morro da Garça/MG.

ITEM	QUANT.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES
1	2000	Horas	Serviço de Eletricista
2	2000	Horas	Serviço de Pedreiro
3	1000	Horas	Serviço de Pintor
4	2000	Horas	Serviço de ajudante ou servente de Pedreiro

2 - A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

3 - Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

4 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

5 - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

6 - Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

7 - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o serviço do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - ELETRICISTA: Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso.

- Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz. • Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos. • Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos. • Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos. • Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos. • Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

8.2 - PEDREIRO: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares. Detalhada: • Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. • Efetuar a remoção do entulho da obra. • Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. • Controlar o nível e o prumo das obras em geral. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. • Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

8.3 - PINTOR: Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclui reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Zelar pela guarda, conservação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Controlar o nível e o prumo das obras em geral. . . Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

8.4 – AJUDANTE OU SERVENTE DE PEDREIRO: Executar tarefas manuais simples na construção civil; Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério da Administração Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com prestação dos serviços do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00 – ficha 29
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.39.00 – ficha 91
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 128
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.39.00 – ficha 154
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.39.00 – ficha 168
02.05.01.15.452.0007.2054.3.3.90.39.00 – ficha 174
02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.39.00 – ficha 180
02.05.01.15.452.0007.2166.3.3.90.39.00 – ficha 185
02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.39.00 – ficha 207
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – ficha 221
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.39.00 – ficha 239
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.39.00 – ficha 249
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.39.00 – ficha 303
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – ficha 318
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 – ficha 337
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 – ficha 346
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 – ficha 364
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 – ficha 372
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 430
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.39.00 – ficha 454
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 – ficha 464
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 – ficha 473
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.39.00 – ficha 478
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 – ficha 509
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 533
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – ficha 562
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 568
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 – ficha 570
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 – ficha 579
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.39.00 – ficha 584
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.39.00 – ficha 608
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.39.00 – ficha 621
02.09.03.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 – ficha 632
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – ficha 643
02.10.01.13.392.0004.2061.3.3.90.39.00 – ficha 667
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.39.00 – ficha 676
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 – ficha 707
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 – ficha 723
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – ficha 730

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO Nº 008/2022.

PROCESSO Nº 030/2022.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 030/2022 RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Eletricista, Pintor, Pedreiro e Ajudante (ou) servente de pedreiro, para atender as demandas e suprir as necessidades do Município de Morro da Garça/MG, conforme descrição e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO III deste Edital.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

O valor da presente ATA é de R\$ (_____).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 008/2022.

II - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 008/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO

Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço realizado deverá ser refeito dentro dos padrões de qualidade, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor do serviço a quantidade pretendida, o local para execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviço, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 008/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Gerente do Setor de Compras.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 008/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2022

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

Beneficiário

Testemunhas: _____



ANEXO V AO PROCESSO Nº 030/2022, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 008/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ
_____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 008/2022, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI AO PROCESSO Nº 030/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
008/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII AO PROCESSO Nº 030/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
008/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Contador responsável pela empresa: _____

Identificação do Declarante

GUERRA NA EUROPA

Ucraniana que vive em BH mostra aflição causada pela distância de familiares e amigos, além de indignação com a Rússia. Representante de migrantes no Brasil repudia ataques

LOCE E CASA, PÃO E REVOLTA

CECÍLIA EMILIANA e LUIZ FERNANDO FIGUEIRA/ESPECIAL PARA O EM

O som de dezenas de mensagens de condolências acordou, na manhã de ontem, a ucraniana Yulia Mysko, de 33 anos. "Sinto muito", diziam recados enviados por amigos à artista plástica e capoeirista, que vive há 10 anos no Brasil, dos quais 5 deles em Belo Horizonte. "Como estava acompanhando as notícias, logo entendi que a Rússia havia invadido a Ucrânia. Acordei chorando e fui direto ligar para os meus pais", conta Mysko, natural de Ternopil, no interior do país do Leste Europeu. Distante cerca de duas horas da cidade está Ivano-Frankivsk, onde os russos chegaram em missões nas primeiras horas da madrugada de ontem, atingindo uma base aérea militar.

Tristeza e uma certa impotência resumem a sensação dos ucranianos que vivem no Brasil diante da invasão russa, segundo Felipe Melnyk Oresten, presidente da Sociedade Ucraniana do Brasil (Subras). "Principalmente impotência por não poder ajudar os amigos e parentes que se encontram lá", completa o dirigente da entidade.

A artista plástica Yulia Mysko ficou muito apreensiva com a situação de seus familiares e admitiu não ter nem sequer imaginado que a Rússia fosse atacar de imediato as cidades do interior da Ucrânia. "Então, entrei em contato com meus pais para ver como estava o planejamento deles, se pretendiam deixar o país e se estavam seguros", relata a artista plástica.

Os familiares de Yulia a tranquilizaram. Tanto em Ternopil, quanto na capital ucraniana, Kiev, onde ela tem tios e primos, estão todos bem. Eles ainda não haviam

tomado uma decisão de deixar a Ucrânia. O clima geral, contudo, é de caos e tensão. Uma das primas da ucraniana que vive em BH estava em Kiev, e já faltava combustível nos postos. Com a invasão russa, as revendas registravam longas filas, uma vez que o espaço aéreo foi fechado e milhares de pessoas tentam fugir da guerra pelas estradas.

Os supermercados também estão lotados e já falta comida. Os moradores ainda registram bloqueios em cartões de crédito por causa de ataques virtuais ao sistema bancário e consequente cortiços aos bancos para sacar dinheiro, pois a população teme que os cartões permaneçam inoperantes por muito tempo. "Em Ternopil, o dia de trabalho foi suspenso, está tudo mundo em casa. Apesar da desordem e do medo, minha família está relativamente tranquila e pretende ficar na Ucrânia. Mesmo porque, estão cientes da estratégia da Rússia, que é usar o desespero para expulsar as pessoas do país. A orientação do governo ucraniano, neste momento, é que a população fique unida e fortaleça a Ucrânia", afirma Yulia.

As demonstrações de solidariedade recebidas dos amigos deram conforto à artista plástica. "De qualquer forma, fiquei muito feliz com as demonstrações de solidariedade que recebi. Meus amigos italianos, por exemplo, de imediato se ofereceram para receber minha família, caso fosse necessário", complementa.

Em caso de eventuais bombardeios, os pais e os irmãos da ucraniana planejam se abrigar em um bunker (cômodo feito para resistir a projetos de guerra) situado logo abaixo do prédio onde moram. "Essas estruturas são muito comuns no país. São heranças da

Segunda Guerra Mundial. Grande parte dos prédios têm bunkers", diz a Yulia.

Indagada sobre o que sentiu diante do apoio do presidente Jair Bolsonaro (PL) a Vladimir Putin, demonstrado em 16 de fevereiro, quando o mandatário brasileiro esteve na Rússia, Yulia demonstra indignação. "Talvez o presidente não saiba que a maior comunidade de ucranianos fora do país está no Brasil, especialmente no Paraná. A ligação entre a Ucrânia e o Brasil é tão estreita que, em Prudentópolis (PR), a língua ucraniana é reconhecida como oficial dessa cidade desde novembro de 2021, ao lado do português. Só ditadores têm apoiado Putin. Quando Bolsonaro se colocou ao lado desses líderes, ele mostra quem é", critica.

Yulia Mysko conta que chegou ao Brasil em 2012. Naquele ano, ela se mudou da Itália, onde estudava para Curitiba (PR), para fazer um intercâmbio cultural ligado à prática de capoeira. Em 2017, veio para BH, onde se casou e pretende ficar por longos anos. "Gosto muito do Brasil e de BH. Por enquanto, não pretendo voltar para a Ucrânia. Trazer minha família seria ótimo, mas também não está nos planos. Eles não querem e eu também não teria condições de mantê-los aqui. Mas falo constantemente com eles", diz Yulia.

O engenheiro mineiro David Abu-Gharbil, que mora em Kiev, capital ucraniana, recorreu ontem às redes sociais para relatar apreensão com a invasão russa. Ele publicou vídeo no início da tarde (no horário de Brasília) que mostra pessoas ao lado de um bunker, local fortificado para resistir a projetos de guerra.

"Estamos esperando aqui fora perto do bunker caso ocorra al-

gum ataque a gente vai tudo pra dentro", afirmou David Abu-Gharbil. "Quando ocorrer uma bomba ou alguma coisa parecida a gente vai lá pra baixo. Estamos aguardando porque teve um aviso agora de que vão haver vários ataques na cidade." David nasceu em Coqueiral, cidade com 9 mil habitantes no Sul de Minas, e se mudou há dois meses para Kiev.

AGRESSÃO CRUEL Felipe Melnyk Oresten, presidente da Sociedade Ucraniana do Brasil, diz que a consternação diante da guerra aberta pela Rússia e acompanhada de revolta. Oresten classifica a invasão contra a Ucrânia como ataque cruel, que "agrave toda a humanidade". "A soberania e a dignidade territorial de uma nação foram atacadas, contrariando todos os pactos e convenções internacionais. É totalmente inacreditável", comenta.

Felipe Oresten conta que tem diversos parentes e amigos vivendo em Kiev, capital ucraniana, e Luts'k. "Conversei com várias pessoas hoje (ontem). Elas foram péssimas de surpresa. Acordaram sem entender o que estava acontecendo." De acordo com a entidade, cerca de 600 mil descendentes de ucranianos vivem no Brasil — 80% deles no Paraná. A comunidade também é significativa em Santa Catarina, São Paulo e Rio Grande do Sul. O Itamaraty contabiliza cerca 400 brasileiros vivendo no país do Leste Europeu.

A Representação Central Ucraniana-Brasileira (RCUB) também repeliu os ataques. Em nota divulgada nas redes sociais, a entidade disse que "condena veementemente as organizações terroristas controladas pela Rússia das chamadas Repúblicas Populares de Donetsk e Luhansk (DPR e LPR)".



Há 10 anos no Brasil, dos quais 5 em BH, a artista plástica ucraniana teme pelo destino dos pais, que vivem no interior da nação do Leste Europeu

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG
PL 124/2021 — PE 036/2021 — AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologação de certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de EPIs (material de proteção individual) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, as empresas FORT CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para o lote 0001, no valor de R\$ 57.671,56, PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA, para o lote 0002 e 0004 no valor de R\$ 90.503,40, MASTER MINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para o lote 0003 no valor de R\$ 87.059,80 e COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, para o lote 0005 no valor de R\$ 20.700,00. Marcos Vinícius de Souza Lima — Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 248/2021 - INEXIGIBILIDADE 020/2021. Ratificação às empresas ALVARENGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, AMB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CENTRO DE ENDOSCÓPIA, S.M.R. LTV, SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS LVLTD, EVITAMED SERVIÇOS MÉDICOS, no item 1, consultas médicas especializadas, compartilhado entre os credenciados. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022. Tomada pública, que às 09h00min, data: 11/03/2022, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, realizará sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de hortifrutigranjeiros. Exclusiva para ME, MEI, EPP e Equiparado. Edital e informações, endereço acima ou pelo fone: (34) 3725-1110, e-mail: licitacao@morroda Garça.mg.gov.br, horário de 08h00min às 16h00min. Morro da Garça/MG, 24/02/2022. Iliana de Almeida Ribeiro - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELANDIA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO P.A.L. 015/2022 - CREDENCIAMENTO nº 04/2022. Tomada pública e Abertura do Processo Licitatório nº 015/2022. Objeto: Credenciamento de empresas classificadas como lot e prateleira, localizadas no Município de Belo Horizonte, para prestação de serviços de higienização com fornecimento de alimentos a presentes cantinas e cozinhas da cidade de Angelândia/MG, conforme especificações contidas no Projeto Básico. O Credenciamento acontecerá a partir da data de publicação do Edital de Credenciamento. Os interessados poderão se credenciar nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2022, no horário das 08h00min e 17h00min e entre 13h00min e 17h00min, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Angelândia/MG. Informações pelo tel.: (31) 3516-9000 e site: angelandia.mg.gov.br. Responsável: Prefeito: João Paulo Barba de Souza. Angelândia, 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG
RESULTADO DA FASE DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO 008/2022. Tomada de preço 003/2022, abertura das propostas de preços: 23/02/2022 às 09h00h — Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de construção de casa de triagem e compostagem de resíduos sólidos no município de Mirabela/MG, conforme projetos que integram o presente edital. Licitantes participantes: "Im Tech Engenharia Ltda" inscrita no CNPJ: 22.430.005/0001-97 e "Simões Fernandes Construtora E Incorporadora - Eireli" inscrita no CNPJ: 30.618.727/0001-06 que foram habilitadas, as licitantes manifestaram não ter interesse de recorrer recurso na fase de julgamento da habilitação, passou-se então para a fase de julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas, a qual juntamente com o engenheiro do município analisou as propostas e constatou que a licitante "Im Tech Engenharia Ltda" apresentou menor proposta no valor de R\$310.204,78, e atendeu às exigências do ato convocatório. Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues - Presidente da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
A realizar-se dia 18/03/2022 às 9h00h — Objeto — registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado 25 mpa para atender a demanda da gerência municipal de obras, serviços urbanos e rurais deste município de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 - Solange Mendes de Almeida — Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
A realizar-se dia 21/03/2022 às 9h00h — Objeto — registro de preço para futura e eventual aquisição de cascalho e pedra britada/flocada para manutenção de vias públicas e estradas vicinais em atendimento da gerência de transportes do município de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 - Solange Mendes de Almeida — Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
A realizar-se dia 22/03/2022 às 9h00h — Objeto — registro de preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (gip - gás liquefeito de petróleo) e vasilhames para gás, para atender a demanda das gerências deste município de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 - Solange Mendes de Almeida — Pregoeira.

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA "CONVOCAÇÃO" O Presidente do CONSELHO DOS ARQUITETOS DE MINAS GERARDO AMARAL, vem por presente Edital, CONVOCAR todos os Arquitetos e Urbanistas que trabalham no SUCREAP e SUCREAP-UFMG para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, às 14h00min, no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022/2023, bem como a aprovação de alterações no Estatuto Social da Associação. A Assembleia será realizada no auditório da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Minas Gerais, localizada na Rua da Assembleia, nº 117, Centro, nesta Cidade. O objetivo da Assembleia é a eleição de um Conselho Administrativo para o biênio 2022

